



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Semestre	130\$
	48\$
	43\$
	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:042 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras no edifício do Governo Civil de Aveiro.

Decreto n.º 37:043 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de construção de uma ponte sobre o rio Rabaçal, no lugar de Guedim, no caminho de Candedo a Edral.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:542 — Inclui nas classes XII e XV da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) as categorias, respectivamente, de desenhador de 1.ª classe dos serviços florestais e de fiel de laboratório dos serviços de veterinária e indústria animal da colónia de Angola.

Portaria n.º 12:543 — Anula a Portaria n.º 12:505 e abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a suportar determinados encargos.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 37:044 — Concede à sociedade anónima de responsabilidade limitada Empresa Mineira do Lena, com sede em Lisboa, isenção do pagamento das taxas a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 7:868, alterado pelo Decreto n.º 9:602, quanto à inscrição dos actos a que respeitam as escrituras de 27 de Março e 27 de Junho de 1924, 21 de Abril e 16 de Dezembro de 1926 e 21 de Junho de 1932.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 37:045 — Autoriza a Secretaria-Geral do Ministério a celebrar contrato para a execução da empreitada de reconstrução e reparação do muro de suporte sul da estrada de Cambeia.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:042

Considerando que foram adjudicadas à firma Lourenço, Simões & Reis, L.ª, as obras no edifício do Governo Civil de Aveiro;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Lourenço, Simões & Reis, L.ª, para a execução das obras no edifício do Governo Civil de Aveiro, pela importância de 2:533.821\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 1:450.000\$ no corrente ano e 1:083.821\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1948. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 37:043

Considerando que foram adjudicados a Domingos Alves de Azevedo os trabalhos da empreitada de construção de uma ponte sobre o rio Rabaçal, no lugar de Guedim, no caminho de Candedo a Edral;

Considerando que para execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Domingos Alves de Azevedo para a execução dos trabalhos de construção de uma ponte sobre o rio Rabaçal, no lugar de Guedim, no caminho de Candedo a Edral, pela importância de 492.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 351.192\$ no corrente ano e 140.808\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1948. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.